



PROCESSO Nº 250057/2014/2013  
SIPAR – 25057/003012/2013-94  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2013

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD E A EMPRESA BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME.**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, a **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **INTO**, neste ato representado por seu Diretor INTO/MS, **JOÃO ANTONIO MATHEUS GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº. 52419912, emitida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº. 730.154.157-00, devidamente autorizado a firmar este TERMO ADITIVO, nos termos da Portaria/GM nº. 512 de 02 de abril de 2014, publicada no D.O.U. n.º 64 de 03 de abril de 2014, Seção 02, Página 50, denominado apenas **CEDENTE**, e, do outro lado, a empresa **BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME**, neste ato denominado **CESSIONÁRIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.565.331/0001-92, sediada na Praça Olavo Bilac S/N, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.570-220, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS CESAR SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 06.529.741-8, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 845.537.237-00, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com tendo em vista o que consta no Processo nº. 250057/2014/2013 e em observância às disposições do Inciso II do art. 24 da Lei n- 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos do edital da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2013**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, **PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE, QUIOSQUES E LOUNGES (LOTE 02) NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, bem como o reajuste do valor contratual, a título de Taxa de Utilização e indenização das despesas de energia elétrica, água/esgoto e Taxa de coleta de lixo, conforme despacho SECON nº. 42359/2015 às fls. 577.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será de **24 meses**, com período de vigência de **08/10/2015 a 08/10/2017**, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº. 3.725/2011, prorrogáveis por igual período, desde que haja interesse da Administração.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A taxa de utilização para empresa **BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME** passará de R\$ 1.746,33 (mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 1.924,43 (mil e novecentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos), conforme despacho SECON nº. 42359/2015 às fls. 577.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo Aditivo será exercida administrativamente pelo **CEDENTE**, através das servidoras: **SONIA MARIA VILAS BOAS DE CAMPOS**, matrícula SIAPE Nº 064.596-6, como **fiscal Titular**; e **CLAUDIA VIEIRA LIMA DE MAGALHÃES**, matrícula SIAPE Nº 153.319-9, como **fiscal Substituta**, designadas pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. 029/2013**, assinado em 08/10/2013, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015.



JOÃO MATHEUS GUIMARÃES  
Diretor - INTO/MS  
Matrícula: 065.233-5



REPRESENTANTE LEGAL  
BABA BOM BOM LANCHES LTDA-ME